



PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 37/2023
PROCESSO Nº 37/2023

RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTA ATÉ:

Dia: 31/03/2023

Hora: 14:00hs

INÍCIO DA ABERTURA DA LICITAÇÃO:

Dia: 31/03/2023

Hora: 14:30hs

LOCAL: SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE GOVERNADOR CELSO RAMOS SITUADO NA PARTE DE CIMA DO BANCO BRADESCO NA PRAÇA VI DE NOVEMBRO, BAIRRO GANCHOS DO MEIO EM GOVERNADOR CELSO RAMOS.

VALIDADE DA PROPOSTA: No mínimo 60 (sessenta) dias.

O **MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL, PARA REGISTRO DE PREÇOS** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, COM COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E ITENS EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** (ressalva item 7.10.2.1) a ser regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, pelo Decreto Federal 7.892 de 23 de Janeiro de 2013 e suas alterações posteriores, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como, a Lei Complementar nº 123/2006, **Lei Complementar nº 147/2014** e suas alterações posteriores, em sessão pública em data e horário acima especificados.

I – DO OBJETO

1.1- A presente Licitação tem por fim o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOCHILAS ESCOLARES, AVENTAIS E OUTROS PARA USO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC**, de acordo com os quantitativos estimados e especificações constantes no Anexo I – Detalhamento do objeto e Termo de Referência, partes integrantes do presente edital.

II – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

2.1 - Os interessados deverão apresentar, até a data e hora do recebimento, 02 (dois) envelopes fechados, cada um deles correspondendo a uma fase de forma a não permitir a sua violação, em cuja parte externa deverá constar:

2.1.1 - Envelope nº 01 - Da Proposta



DA: (Nome da Empresa) – Fone/Fax: _____
À: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 37/2023
PREGÃO “PRESENCIAL – RP” Nº 37/2023
SESSÃO PÚBLICA ÀS: 14:30 HORAS DO DIA: 31/03/2023
ENVELOPE Nº 01 - “PROPOSTA”

2.1.2 – Envelope nº 02 - Da Habilitação

DA: (Nome da Empresa) – Fone/Fax: _____
À: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 37/2023
PREGÃO “PRESENCIAL – RP” Nº 37/2023
SESSÃO PÚBLICA ÀS: 14:30 HORAS DO DIA: 31/03/2023
ENVELOPE Nº 02 - “HABILITAÇÃO”

2.2 - Os envelopes dos subitens acima (2.1.1 e 2.1.2), poderão ser colocados em 01 (um) envelope, mantendo as devidas separações (Envelope nº 01 - Da Proposta e Envelope nº 02 - Da Habilitação), bem como deverá obrigatoriamente vir em apenso a *Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação*, mantendo na parte externa do referido envelope as seguintes informações:

DA: (Nome da Empresa) – Fone/Fax: _____
À: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 37/2023
PREGÃO “PRESENCIAL – RP” Nº 37/2023
SESSÃO PÚBLICA ÀS: 14:30 HORAS DO DIA: 31/03/2023

III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderá participar da presente licitação qualquer empresa que atue no ramo do objeto licitado, sendo este comprovado através dos meios pertinentes (CNPJ, contrato social) e satisfaça as condições estabelecidas neste edital;

3.1.1 - Não será admitida a participação dos interessados sob a forma de consórcio; membro efetivo ou substituto da Comissão Permanente de Licitação, bem como Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio;

3.2 - DA PARTICIPAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE 25% E/OU ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS – ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP

3.2.1 - Para a “Cota Reservada” ou “Exclusiva” não poderão participar as empresas que não estão Enquadradas na condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP conforme legislação vigente, exceto se ocorrer o descrito no subitem 7.10.2.1;



3.2.2 -Para a “Cota Reservada” ou “Exclusiva” as interessadas deverão declarar a condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP para alcance dos benéficos da Licitação com reserva de cota e itens exclusivos;

3.2.3- Nos termos do Artigo 47 da Lei Complementar n.º 123-2006 na presente licitação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional;

3.2.4 -Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no presente certamente aquelas que preenchem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123-2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no Parágrafo Quarto do referido artigo 3º;

3.2.5 -Para fins de comprovação da condição de Micro ou Pequena Empresa, assim definidas aquelas que se enquadram na classificação descrita no Artigo 3º da Lei Complementar 123/2006,as licitantes deverão apresentar Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial(emitido a menos de 90(noventa) dias) nos casos de ME e/ou EPP ou o Certificado da Condição de Microempreendedor em caso de MEI, emitida a menos de 90(noventa) dias da data de abertura das propostas deste edital e a declaração contida no **Anexo IV** deste Edital.

3.3 - DA PARTICIPAÇÃO DA COTA PRINCIPAL

3.3.1 - Poderá participar qualquer empresa que atue no ramo do objeto licitado, em conformidade com o item 3.1, sendo este comprovado através dos meios pertinentes (CNPJ, contrato social) e satisfaça as condições estabelecidas neste edital;

3.4 - Estarão impedidas de participar direta ou indiretamente desta licitação:

3.4.1 - Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura de Governador Celso Ramos;

3.4.2 - Empresas que estejam em regime de Falência ou Concordata, ou sobre as quais incida proibição legal de contratar com a Administração Pública em geral;

3.4.3 - Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.4.4 - Empresas suspensas do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Governador Celso Ramos;

3.5 - A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdos deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor, e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

3.6 - Qualquer manifestação nesta licitação condiciona-se à apresentação, pelo preposto da licitante, de seu documento de identidade com foto e instrumento público de procuração ou instrumento particular, sem necessidade de reconhecimento de firma, mais o Ato Constitutivo da Empresa (Contrato Social ou Estatuto Social) em vigor. Em sendo proprietário ou sócio da



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS - PMGCR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

empresa, deverá apresentar documento de identidade com foto e cópia do Ato Constitutivo da Empresa (Contrato Social ou Estatuto Social);

3.6.1 - A não apresentação ou a incorreção dos documentos previstos no item anterior não desclassificará ou inabilitará a licitante, mas impedirá a pessoa presente de constar em ata, receber intimações, interpor recursos ou desistir de sua interposição;

3.6.1.1 - Se for sanável o ponto em desacordo com o item anterior, poderá ser corrigido na Sessão Pública;

3.7 - Os documentos deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz ou filial e referir-se ao local do domicílio ou sede da licitante;

3.8 - O preposto e/ou representante legal das licitantes, durante as fases de propostas e habilitação, poderá utilizar-se de telefone celular e/ou equipamentos eletrônicos, limitando-se a fazê-lo para uso restrito ao certame em tela, caso contrário, será convidado a retirar-se do recinto para não haver prejuízo aos trabalhos;

3.9 - Quando em abertura de processo licitatório, só será permitido dirimir dúvidas ou discussões relacionadas ao processo que está sendo instaurado.

IV – DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Em data e horário estabelecidos para a realização da sessão pública do pregão, serão chamadas à mesa de abertura as licitantes para realização do credenciamento, para que apresentem os seguintes documentos:

a) Tratando-se de Proprietário ou Sócio:

- Cópia do documento de identidade de fé pública com fotografia;
- Cópia do Ato Constitutivo da Empresa (Contrato Social ou Estatuto Social) em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedade Comercial; e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado dos documentos referentes às eleições de seus administradores.

b) Tratando-se de Representante Legal:

- Cópia do documento de identidade de fé pública com fotografia;
- Instrumento público de procuração ou instrumento particular de procuração, com poderes para representar a empresa em licitações ou, especificamente, neste pregão e suas respectivas fases/etapas, inclusive formulação de lances em pregões, sem a necessidade de reconhecimento de firma;
- Cópia do Ato Constitutivo da Empresa (Contrato Social ou Estatuto Social) em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedade Comercial; e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado dos documentos referentes às eleições de seus administradores.

4.1.1 - Os documentos exigidos nas letras “a” e “b” do item anterior poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS - PMGCR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

membro da Comissão Permanente de Licitação da PMGCR, bem como por Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio, ou através da publicação em órgão da imprensa oficial;

4.2 – Tão somente a pessoa credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para esse efeito, um único representante por licitante interessada;

4.2.1 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa neste Pregão, sob pena de exclusão sumária de ambas as licitantes representadas, assim, deverá escolher dentre as empresas participantes qual será credenciada, exceto quando forem empresas que ofertarem propostas para lotes/itens diferentes;

4.2.2 - Por motivo de força maior, poderá ser substituído o credenciado a qualquer momento por outro que atenda às condições de credenciamento;

4.2.3 - Quando da necessidade de realização de nova sessão pública, poderá a empresa credenciar novo representante legal, mesmo que não tenha se credenciado na Sessão Pública anterior deste Pregão (Princípio da Supremacia do Interesse Público, bem como Princípio da Economicidade e Princípio da Competitividade);

4.3 - A não comprovação de que o interessado possui poderes específicos para representar a licitante no certame, bem como a não apresentação ou incorreção de algum documento de credenciamento, implicará na impossibilidade de participar da fase competitiva, consubstanciada nos lances verbais, lavrando-se em ata da Sessão Pública o ocorrido e, permanecendo tão somente no certame a sua proposta escrita;

4.3.1 – Também, o não credenciamento ou a ausência de credenciado implicará na impossibilidade de participar da fase competitiva, consubstanciada nos lances verbais, lavrando-se em ata da Sessão Pública o ocorrido e, permanecendo tão somente no certame a sua proposta escrita;

4.4 – O licitante que for microempresa ou empresa de pequeno porte deverá comprovar esta condição, por meio de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (modelo opcional no **Anexo IV** deste edital) e Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial (emitido a menos de 90 (noventa) dias nos casos de ME e/ou EPP ou o Certificado da Condição de Microempreendedor em caso de MEI, sob pena de não poder gozar dos direitos previstos nas Leis Complementares nº 123, de 15 de dezembro de 2006 e nº 147, de 07 de agosto de 2014, devendo ser apresentada grampeada no lado externo de um dos envelopes subitens: 2.1.1 (Proposta) ou 2.1.2 (Habilitação);

4.5 – O Pregoeiro realizará última chamada para proporcionar chance aos possíveis licitantes atrasados em credenciar-se, chamando todas as licitantes participantes (que entregaram envelopes). Caso não exista manifestação, dar-se-á por encerrada a etapa de credenciamento.

V – DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

5.1 - Apresentar a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, **Anexo II**



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS - PMGCR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

do Edital, devendo ser apresentada grampeada no lado externo de um dos envelopes subitens: 2.1.1 (Proposta) ou 2.1.2 (Habilitação);

5.1.1 - A declaração deverá conter nome ou razão social e endereço completo, telefone, e-mail da licitante, bem como assinada por pessoa com poderes para tal;

5.1.2 - O licitante que for microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar a referida declaração com ressalva, se for o caso, em conformidade com o item 9.1.3. (Anexo II-A do Edital);

5.2 - Em caso de não apresentação da declaração citada no item anterior, poderá ser preenchida, através de formulário (Anexo II ou Anexo II-A), na própria Sessão Pública, que poderá ser fornecido pelo Pregoeiro na sessão, que será assinado por pessoa presente com poderes para tal. Ou, ainda, poderá ser entregue na Sessão Pública caso esteja em poder de pessoa presente;

5.3 - Não atendidos os itens anteriores (5.1 e 5.2), implicará na imediata exclusão da licitante do certame, valendo este item para licitantes credenciadas ou não;

5.3.1 - Em caso de exclusão da licitante do certame, os envelopes permanecerão sob guarda do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, até o final da sessão, momento que poderá ser devolvido, importando na preclusão do direito de participar da licitação, restando à Administração inutilizar os envelopes se não procurados no prazo de 30 (trinta) dias.

VI - DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 01

6 - São requisitos da proposta de preços:

6.1 - Ser datilografada ou impressa em papel timbrado da empresa, em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e datada, contendo, se possível, nome ou razão social e endereço completo, telefone e e-mail da licitante, podendo ser utilizado o modelo do **Anexo V**;

6.2 - Discriminar em algarismos o preço unitário e total para cada item, especificando também o valor total da proposta em algarismos e por extenso, que deverá ser expresso em reais, com apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula. Em caso de divergência prevalecerá o valor total expresso por extenso;

6.3 - Estar assinada pelo representante legal na última folha e rubricada em todas as folhas, preferencialmente numerada;

6.4.1 - Na hipótese das propostas estarem em desacordo com o item anterior, estando presente o representante legal na sala onde estão sendo abertos os envelopes e, desde que devidamente comprovada a sua representatividade através de procuração com poderes para tal, a falta da assinatura poderá ser sanada no ato da constatação de tal fato;

6.4.2 - A referência na proposta do número da Agência e Conta Bancária do Licitante no Banco do Brasil - BB - agilizará o processo de pagamento;



6.5 - Conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura;

6.5.1 - Conter prazo de entrega;

6.6 - Conter, a Marca/Fabricante e o Modelo, no que couber, sob o qual o produto é comercializado.

6.6.2 - A Licitante poderá ofertar opções de marca, mantendo as especificações do Edital e de qualidade igual ou superior a primeira cotação, não podendo alterar o preço cotado (preço único), ou oferecer proposta alternativa de preços;

6.7 - A Licitante, deverá entregar amostra, conforme capítulo XVII na Secretaria de Educação em Governador Celso Ramos/SC após a realização do certame se a mesma restar vitoriosa;

6.8 – Os licitantes não enquadrados como Micro ou Pequena Empresa, assim definidas aquelas que se enquadram na classificação descrita no Artigo 3º da Lei Complementar 123/2006, poderão ofertar proposta para todos os itens, sendo que para os itens com reserva de cota ou exclusivos para ME/EPP serão considerados apenas em caso de inexistir o número mínimo de três licitantes na condição de ME/EPP. Observar o disposto no subitem 7.10.2.1;

6.9 - Qualquer documento que componha o envelope de proposta de preços deverá ser apresentado em original ou por qualquer processo de cópia perfeitamente legível, autenticado na forma da lei ou mediante cotejo das cópias com os originais por membro da Comissão Permanente de Licitação, ou publicação em órgão da imprensa oficial que, no caso de cópia, também deverá estar autenticada na forma da lei;

6.10 - A documentação estrangeira deverá ser apresentada em original ou qualquer processo de cópia autenticada pelo respectivo Consulado, traduzida por tradutor público juramentado.

6.11 – **A licitante vencedora do certame deverá encaminhar detalhamento de sua proposta com os respectivos valores unitários readequados ao valor total representado pelo lance vencedor, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contado a partir da data do encerramento da sessão.**

VII – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA FASE COMPETITIVA DE LANCES

7.1 - Após o final da etapa de Credenciamento e verificação da apresentação da Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, as propostas serão abertas e analisadas pelo Pregoeiro, auxiliado por sua Equipe de Apoio, quanto à sua aceitabilidade, conforme:

- a) Se o objeto ofertado é compatível com o objeto descrito no Edital e com as formalidades dele;
- b) Se o preço cotado na proposta escrita está excessivo de acordo com os preços praticados no mercado;
- c) Se o preço cotado na proposta escrita está inexequível de acordo com os preços praticados no mercado;
- d) Se todas as propostas entrarão na disputa, ou não, em observância ao subitem 7.10;
- e) Se todos os itens do Lote estão em conformidade;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS - PMGCR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.1.1 - Será enfatizada a análise da letra “a” do item anterior (objeto e formalidades), sendo observadas as letras “b” e “c” quando flagrantes, ou seja, de fácil percepção;

7.2 - Será desclassificada a proposta da licitante que:

7.2.1 - Deixar de apresentar quaisquer documentos solicitados no Capítulo VI – Da Proposta de Preços;

7.2.2 - Estiver de forma omissa, incompleta ou incorreta que impeça a identificação do item licitado;

7.2.3 - Não atender às especificações mínimas dos produtos/serviços, exigidas neste Edital;

7.2.4 - Conflitarem com a legislação em vigor;

7.2.5 – Para o lote que deixar de ofertar proposta para qualquer item, e/ou conter valor superior ao máximo permitido ou em desacordo;

7.3 - Não serão consideradas para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no Edital;

7.4 - Ocorrendo divergência entre o preço unitário e total, será considerado o preço unitário; e ocorrendo divergência entre o valor expresso por extenso e em algarismo, será considerado o valor expresso por extenso;

7.5 - O Pregoeiro, auxiliado por sua Equipe de Apoio, poderá aceitar a correção de eventuais falhas ou omissões na própria sessão pública, principalmente àquelas formais, e se for o caso poderá ser corrigido manualmente pelo representante credenciado da licitante;

7.6 – Na apreciação das propostas o Pregoeiro, auxiliado por sua Equipe de Apoio, poderá solicitar informações complementares, amostras e/ou prospectos, a fim de obter maiores informações sobre o produto e/ou serviço ofertado, o que deverá ser providenciado no prazo estabelecido na ata da sessão pública, sob pena de desclassificação;

7.6.1 - No caso de não haver entrega da(s) amostra(s) e/ou prospecto(s), quando solicitada(s), ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou haver entrega de amostra(s) para análise fora das especificações técnicas previstas no Anexo I deste Edital, a proposta da licitante será desclassificada, estando sujeita às penalidades e sanções previstas neste Edital e legislação vigente;

7.7 - Depois de verificada a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, o Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para cada um dos itens objeto da presente licitação, os respectivos valores ofertados e, caso exigido no Capítulo VI do presente Edital, a marca, o modelo e o fabricante;

7.8 - O Pregoeiro, auxiliado por sua Equipe de Apoio, classificará, **PELO MENOR PREÇO POR ITEM**, as propostas passíveis de ofertas de lances verbais, além de ser identificado o menor preço, fazendo a devida ordenação das propostas de preços para cada item, em ordem crescente;



7.8.1 - Participarão dos lances verbais e sucessivos por item ofertado o autor da proposta de menor preço e os autores das propostas que apresentem valores até 10% superiores, relativamente, a de menor preço;

7.8.1.1 - Caso existam empates e diversas empresas dentro da faixa dos 10% (dez por cento), subitem anterior, serão classificadas todas estas para que os autores participem dos lances verbais;

7.8.2 - Caso não houver, no certame, pelo menos três propostas escritas de preços classificadas, conforme o subitem 7.8.1, o Pregoeiro, auxiliado por sua Equipe de Apoio, classificará as melhores propostas em até o máximo de 03 (três), exceto quando houver empate nas propostas, caso em que serão todos esses convidados a participar da etapa de lances (até o 3º menor preço);

7.9 - Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos credenciados das licitantes classificadas. Tais lances verbais deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, de forma razoável, sendo que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada;

7.9.1 - O(A) Pregoeiro(a) convidará os credenciados das licitantes a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escrita classificada com o maior preço, prosseguindo seqüencialmente, em ordem decrescente de valor;

7.9.1.1 – A oferta de lances deverá ser efetuada pelo valor bruto para todos os licitantes;

7.9.1.2 - Caso duas ou mais propostas dentre as inicialmente ordenadas para oferecer lances verbais apresentem preços iguais, será realizado previamente sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;

7.9.1.3 - Caso as licitantes participantes do sorteio desistam de apresentar lance verbal para o item em questão, a classificação dar-se-á de acordo com o resultado do sorteio;

7.9.2 - Caso não se realizem mais lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item, podendo registrar os menores preços de cada licitante classificado à etapa de lances, mesmo superiores ao menor preço final, devendo estes constarem em Ata da Sessão Pública para sanar eventuais problemas futuros e, se necessário for, a negociação;

7.9.3 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante da(s) rodada(s) posterior(es) de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva;

7.9.3.1 - Caso não se realize nenhum lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

7.10 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances, mas na fase de lances:

7.10.1 – Para a Cota principal: Caso o licitante que tenha proferido o lance mais bem classificado NÃO SEJA microempresa ou empresa de pequeno porte, serão consideradas



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS - PMGCR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

com ele EMPATADAS, as propostas formuladas por microempresas e empresas de pequeno porte, cujos últimos lances sejam até 5% superiores ao melhor preço;

7.10.1.2 – Será oportunizado ao licitante mais bem classificado entre os empatados, conforme o item 7.10.1, apresentar proposta inferior ao preço vencedor, situação que, uma vez concretizada, importará na adjudicação do objeto licitado em seu favor;

7.10.1.3 – Na hipótese do licitante mais bem classificado entre os empatados não apresentar proposta inferior ao preço vencedor da etapa de lances, serão convocados, se houverem, remanescentes dentre os empatados, respeitada a ordem classificatória, para exercitarem o mesmo direito;

7.10.1.4 – Caso não haja novas propostas pelos licitantes considerados empatados visando superar o preço originalmente ofertado pelo licitante vencedor da primeira etapa de lances, a este será adjudicado o objeto licitado;

7.10.2 – Para a Cota reservada e/ou itens exclusivos: Caso tenham **três** Micros ou Pequenas Empresas participando da disputa do(s) item(s), será declarada vencedora a licitante que tenha proferido o lance mais bem classificado e a esta será adjudicado o item licitado;

7.10.2.1- Porém, caso **não** tenham **três** licitantes ME/EPP na disputa do(s) item(s) todos os licitantes (ME/EPP, médias e grandes empresas) que tenham ofertado proposta para o(s) item(s) entram na disputa dos lances e conseqüentemente aplica-se o descrito no item 7.10.1 e seguintes;

7.10.3 - Cabe ressaltar que não havendo vencedor para a cota reservada/exclusiva, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado, bem como se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a adjudicação de quaisquer das cotas deverá ocorrer pelo preço da que tenha sido menor.

7.11 - Não poderá haver desistência de lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades e sanções constantes deste Edital e legislação vigente;

7.12 - É vedada a oferta de lance visando empate com proposta de outra licitante;

7.13 -O(A) Pregoeiro(a) poderá estipular parâmetros ou percentuais sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos, desde que aceito pelos participantes da etapa de lances, bem como o tempo de oferecimento de lances;

7.13.1 - Durante etapa de lances, o(a) pregoeiro(a) poderá, a seu critério, alterar o decréscimo mínimo estipulado no item anterior, desde que aceito pelos participantes da etapa de lances.

7.14 - Declarada encerrada a etapa competitiva (todos os participantes declinarem da formulação de lances) e classificadas as propostas, o Pregoeiro, auxiliado por sua Equipe de Apoio, examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivadamente a respeito;

7.14.1 -O(A) Pregoeiro(a), auxiliado(a) por sua Equipe de Apoio, poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução de preços;



7.14.2 - Se a oferta não for aceitável, mesmo após a tentativa de negociação, o Pregoeiro, auxiliado por sua Equipe de Apoio, examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital;

7.15 - O(A) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o credenciado para que seja obtido preço melhor;

7.16 - Encerrada a fase competitiva do Pregão e ordenadas as propostas, imediatamente será aberto pelo(a) Pregoeiro(a) o Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação da(s) licitante(s) vencedora(s).

VIII – DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02

8.1 - O Envelope de Habilitação deverá conter os documentos abaixo elencados, preferencialmente numerados seqüencialmente, que constituirão a comprovação da:

8.1.1 - Habilitação Jurídica

8.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (C.G.C/MF ou CNPJ);

8.1.2.2 - Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, a Dívida Ativa da União, bem como, a Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, através de Certidão Unificada, conforme disposto no Decreto 8.302 de 04 de Setembro de 2014; Portaria MF nº 358, de 05 de Setembro de 2014 e Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1751 de 02 de Outubro de 2014, através da Certidão;

8.1.2.3 – Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante, expedido pela *Secretaria da Fazenda Estadual, ou outro órgão competente*, através da Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

8.1.2.4 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal da sede ou domicílio da licitante expedido pela *Secretaria de Finanças/Fazenda Municipal, ou outro órgão competente*, através da Certidão Negativa de Débitos Municipais;

8.1.2.5 - Prova de regularidade relativa ao *Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)* – CRS;

8.1.2.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.1.3 - Qualificação Técnica

8.1.3.1 – Atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão de atividade anterior, ou seja, que já forneceu o(s) item(ns), compatível com o objeto da presente licitação – Atestado de Capacidade Técnica.



8.1.3.1.1 – O(s) Atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado do órgão (ou empresa) emissor devendo conter, no mínimo, as seguintes informações: 1) Razão Social, CNPJ e dados de contato do órgão (ou empresa) emissor; 2) Descrição do objeto. Estes dados poderão ser utilizados pela Prefeitura para comprovação das informações. As informações que não constarem dos respectivos atestados poderão ser complementadas por meio de declaração, em papel timbrado da empresa, ou mesmo cópia do instrumento de contrato e edital, se for o caso.

8.1.3.1.2 – O Pregoeiro poderá solicitar para entrega posterior, caso julgue necessário, todas as informações pertinentes à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s) fornecido(s), devendo a licitante apresentar, dentre outros documentos, cópia do contrato e/ou Ata que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi(ram) entregue(s) o(s) item(ns) ou prestado(s) o(s) serviço(s).

8.1.4 - Qualificação Econômico-Financeira

8.1.4.1 – Certidão(ões) Negativa(s) de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro de falência e concordata da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física; Para as empresas situadas no Estado de Santa Catarina segue aviso retirado no site do Tribunal de Justiça:

“ATENÇÃO: Considerando a implantação do sistema eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º/4/2019, as certidões dos modelos "Cível" e "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverão ser solicitadas tanto no sistema eproc quando no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.” Portanto deverão apresentar as duas certidões: uma a ser expedida no site: <https://certeproc1g.tjsc.jus.br/> e a outra a ser expedida no site: <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>.

8.1.4.2– Admitir-se-á empresas em situação de recuperação judicial, conforme entendimento recente do Superior Tribunal de Justiça – STJ (AREsp 309.867/ES), desde que demonstrem viabilidade econômica para a participação do certame.

8.1.5 – Regularidade Social

8.1.5.1 - Declaração emitida pela Empresa atestando que atende ao inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal (*proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo condição de aprendiz*) – modelo de uso facultativo – Anexo III do Edital.

IX – DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

9.1 – Sendo considerada aceitável a proposta de preços da licitante que apresentou menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura do Envelope nº 02 – Da Habilitação da autora da proposta de menor preço, realizando a verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste Edital;

9.1.1 – Após constatada a conformidade da documentação com as exigências contidas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS - PMGCR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.1.2 – Em caso da licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem crescente de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora;

9.1.3 – Os licitantes “microempresas” ou “empresas de pequeno porte” deverão apresentar, sob pena de desclassificação, toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente restrições;

9.1.3.1 – Caso a documentação apresentada por “microempresa” ou “empresa de pequeno porte” vencedora do certame contenha restrição fiscal, será dado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período a critério do Pregoeiro, para que tal licitante apresente a documentação de habilitação regular e se dê a adjudicação e homologação do pregão;

9.2 – Será desconsiderada a documentação que contrarie os requisitos expressos neste edital e em seus anexos ou em desacordo com as formalidades prescritas, sendo a empresa inabilitada;

9.3 – O Pregoeiro, auxiliado por sua Equipe de Apoio, poderá aceitar a correção de eventuais falhas ou omissões na própria Sessão Pública, principalmente àquelas formais;

9.4 – A apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) a que se refere o § 1º do art. 36 da Lei nº 8.666/93 e alterações, quando expedida pela Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos, pertinente ao objeto da licitação, substituem os itens 8.1.1 e 8.1.2;

9.4.1 – A substituição aplica-se somente aos documentos que constem como válidos no Certificado de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Governador Celso Ramos. A licitante deverá apresentar os documentos que constarem como vencidos, sob pena de ser inabilitada caso não apresente;

9.5 – Os documentos exigidos no Capítulo VIII poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos, bem como por Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio, ou através da publicação em órgão da imprensa oficial;

9.5.1 – Quando a autenticação for realizada por membro da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos, ou por Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio, preferencialmente a licitante deverá se apresentar antes do horário limite para entrega dos envelopes com os documentos a serem autenticados e os respectivos originais. Não sendo possível a antecipação da licitante para autenticação dos documentos, podem os mesmos serem autenticados quando da abertura dos envelopes desde que o representante legal possua os respectivos documentos originais para serem conferidos;

9.6 – Serão considerados os prazos de validade expressos nos documentos. Para os documentos que não apresentarem o prazo de validade, considerar-se-á 90 (noventa) dias, com exceção do Atestado de Capacidade Técnica, subitem 8.1.3.1 do Capítulo VIII deste Edital em que não há prazo de validade a ser estipulado;



9.7 – Os documentos deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz ou filial e referir-se ao local do domicílio ou sede da licitante;

9.8 – O Pregoeiro, auxiliado por sua Equipe de Apoio, após análise da documentação da empresa classificada para tal, fará anúncio de sua Habilitação ou Inabilitação;

9.9 – O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, a partir da efetiva contratação da licitação, após o que ficará à disposição da licitante para retirada até o prazo de 05 (cinco) dias úteis, restando à Administração inutilizá-lo se não procurado;

9.9.1 – Os envelopes com os documentos de habilitação das empresas que forem excluídas da fase competitiva do certame (lances verbais), permanecerão sob guarda do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, até o final da Sessão, restando à Administração inutilizar os envelopes se não procurados no prazo de 30 (trinta) dias.

X – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

10.1 – Na sessão pública do Pregão será lavrada ata da Sessão Pública circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e as licitantes com intenção de recorrer, sendo os motivos registrados em ata;

10.1.1 – A ata da Sessão Pública circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio presente e por todos os prepostos das licitantes presentes, através dos interessados ou representantes devidamente credenciados;

10.2 – Iniciada a sessão pública do Pregão, esta não será suspensa ou transferida, salvo justo motivo assim caracterizado pelo Pregoeiro;

10.2.1 – Verificando-se o adiamento da sessão pública do Pregão, o Pregoeiro poderá de imediato determinar nova data para continuação dos trabalhos, ficando intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes ou então posteriormente determinar uma nova data que deverá ser comunicada a todos os licitantes participantes pelos meios de comunicação (telefone, e-mail entre outros) e também publicada no Mural Público da PMGCR;

10.2.2 – Será lavrada ata da Sessão Pública a ser assinada por todos os presentes relatando todos os atos e fatos ocorridos até o momento da suspensão da sessão pública, inclusive os motivos do adiamento;

10.3 – O Pregoeiro poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma providência administrativa ou analisar melhor as propostas/documentos do certame para o bom andamento dos trabalhos;

XI – DO REGISTRO DE PREÇOS



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS - PMGCR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

11.1 – A(s) ata(s) decorrente(s) do presente processo serão publicadas no Diário Oficial do Município de Governador Celso Ramos (DOM);

11.2 - Os atos de homologação desta licitação serão de competência do Exmo. Sr. Prefeito Municipal;

11.3 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços (Anexo VI) será de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura;

11.3.1 – A PMGCR, órgão gerenciador deste Registro de Preços, não está obrigada a adquirir nenhum item registrado em Ata, sendo o fornecimento eventual e conforme a necessidade e/ou prioridade de cada secretaria solicitante;

11.3.2 - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preços, as licitantes que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas ao fornecimento, desde que obedecidas às condições deste Edital e da respectiva Ata de Registro de Preços;

11.4 - A PMGCR convocará o licitante vencedor, por e-mail, telefone ou notificação via correio com aviso de recebimento, para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, permitindo a prorrogação por igual período, a critério da Prefeitura;

11.4.1 - A Ata de Registro de Preços será assinada pelo órgão gerenciador e pelos fornecedores cujos preços forem registrados. E, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no presente instrumento licitatório;

11.4.2 - A licitante que tiver seu preço registrado se obriga a manter, na assinatura da Ata de Registro de Preços e durante o prazo de vigência da mesma, todas as condições de habilitação exigidas no Capítulo VIII deste Edital;

11.4.3 - No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não atender as condições de habilitação, não comparecer ou recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, responderá na forma da legislação vigente, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, a PMGCR registrará os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação;

11.4.4 - Os fornecedores classificados, subsequentemente, se desejarem, poderão registrar os seus preços na Ata de Registro de Preços, desde que aceitem fornecer ao preço do detentor do preço registrado;

11.5 - Durante a vigência do Registro de Preços, a Prefeitura de Governador Celso Ramos poderá convocar os detentores do preço registrado, obedecida obrigatoriamente à ordem de classificação, a cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e da Ata de Registro de Preços;

11.6 - As aquisições que eventualmente forem feitas obedecerão à conveniência e às necessidades das Secretarias e será procedida preferencialmente pela emissão de Autorização de Fornecimento (AF) ou por documento equivalente;



11.6.1 - A PMGCR encaminhará ao detentor do preço registrado a Autorização de Fornecimento (AF) via e-mail ou via correio com aviso de recebimento, devendo atender ao fornecimento no prazo e no local de entrega estabelecido;

11.7 - A existência de preços registrados não obriga aos órgãos: gerenciador e participantes deste Registro de Preços a efetivar as aquisições que dele poderão advir e também lhes ficam facultada a adoção de outros meios para a contratação do fornecimento pretendido, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do Preço Registrado a preferência em igualdade de condições;

11.7.1 - O exercício de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso os órgãos participantes deste Registro de Preços optem por contratar o fornecimento através de licitação específica e o preço encontrado for igual ou superior ao registrado;

XII – DO PAGAMENTO

12.1 - A PMGCR efetuará o pagamento em 30 (trinta) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento com a respectiva Nota Fiscal ou documento legalmente equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste edital;

12.1.1 - Caso o vencimento do prazo de pagamento da Nota Fiscal ocorra fora do calendário semanal ou de expediente bancário, o pagamento será efetuado na próxima data do calendário, imediatamente posterior ao vencimento, não incidindo qualquer compensação financeira neste período;

12.1.2 - O fornecedor ou prestador de serviços ao Estado que optar por receber seu pagamento em outras instituições que não seja o BANCO DO BRASIL, ficará responsável pelo custo da tarifa bancária referente à respectiva transferência de valores entre bancos, uma vez que os pagamentos efetuados pelo Estado são efetuados prioritariamente pelo BANCO DO BRASIL.

12.2 - A fornecedora deverá apresentar, obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal, a Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal, sede ou domicílio da contratada, demonstrando sua regularidade;

12.3 - A empresa deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal informações sobre o produto, tais como: a MARCA sob o qual o mesmo é comercializado, Fabricante, e o prazo de validade do produto. Além de mencionar o número do Contrato, o número da Licitação, do Processo Administrativo e/ou Autorização de Fornecimento.

12.4 - Também será obrigatório que a empresa mencione na Nota Fiscal os seguintes dados bancários para pagamento: número do banco, número da agência com dígito, número da conta corrente com dígito.

XIII – DO PRAZO E DA ENTREGA



13.1 – A entrega dos itens será nos termos da requisição da **Secretaria solicitante**, conforme especificações e condições estabelecidas nos anexos deste edital.

13.2 - O prazo de entrega deverá ser de até 15(quinze) dias úteis após a solicitação e/ou o recebimento da autorização de fornecimento em local a ser indicado pelo órgão solicitante;

XIV – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1 - A empresa vencedora ficará obrigada a trocar/refazer, às suas expensas, o produto/serviço que for recusado por motivo justo, como por exemplo: apresentar-se danificado, com prazo de validade vencido, ou que estiver em desacordo com o disposto neste edital e seus anexos entre outros;

14.2 - Expedida a Autorização de fornecimento e/ou Executado o Contrato, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações, sendo que a conferência e o recebimento ficarão sob as responsabilidades de Servidor e/ou Comissão designado(s) para o Recebimento, podendo ser:

- a) Em caráter provisório, no ato da entrega dos objetos licitados, ocasião em que será verificada quantidade e condição aparente dos materiais, acompanhada da assinatura dos servidores designados para esse fim, em canhoto de fatura/nota fiscal;
- b) Definitivamente, em até 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento provisório, ocasião em que será verificada a adequação dos itens adquiridos pelos servidores designados para esse fim.

XV – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

15.1 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente e a qualquer tempo, tornar-se superior ao praticado no mercado e/ou em outros órgãos da Administração Pública, a Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos, órgão gerenciador, deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

15.2 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor detentor do preço registrado, desde que comunicado **anteriormente à emissão da Autorização de Fornecimento**, mediante requerimento devidamente comprovado e fundamentado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal poderá, mediante criteriosa análise:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e, ainda, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) Analisar a documentação comprobatória e conceder o reequilíbrio econômico financeiro do(s) item(ns) da Ata, caso em que será elaborado o apostilamento, visando assim também a celeridade da aquisição;
- b) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;



15.3 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, ou revogação do lote e/ou item da Ata de Registro de Preços.

XVI – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - O fornecedor terá seu registro de preço cancelado quando:

- a) Não cumprir as exigências do Ato Convocatório e/ou Ata de Registro de Preços;
- b) Não formalizar e/ou cumprir a nota de empenho ou instrumento equivalente, decorrente do registro de preços e/ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) Der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

16.2 - O cancelamento do registro, nas alíneas citadas no item anterior, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador;

16.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, mediante abertura de processo administrativo, devidamente fundamentado, comprovando fato superveniente, caso fortuito ou força maior, ou ocorrência de Fato do Príncipe;

16.3.1 - O participante fica obrigado a manter o Registro pelo prazo de 12 (doze) meses, salvo as condições estabelecidas no item anterior, após analisadas e julgadas;

16.4 - A comunicação do cancelamento de preço registrado, nos casos previstos nas alíneas do item 16.1, será pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento (protocolo), juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços;

16.5 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM), por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;

16.6 - A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

XVII – DAS AMOSTRAS

17.1 – Após a declaração de classificação, as licitantes vencedoras, ofertantes do menor preço do lote **deverão** apresentar 01 (uma) amostra para cada produto no qual foi vencedora,



em quantidade suficiente para análise/testes, devidamente identificada com o número do Pregão, razão social da licitante e indicação da marca/fabricante, peso embalagem, sabor do produto conforme o caso, e os documentos técnicos constantes nas especificações técnicas de cada produto, para efeito da verificação das exigências pertinentes ao objeto deste Pregão, nos termos do especificado no Anexo I, devendo ser apresentadas até até **7(sete) dias** úteis a partir da solicitação na Secretaria da Educação do Município.

17.1.1 - Quando da entrega das amostras dos itens, poderá, para fins de comprovação do atendimento das exigências quanto as especificações dos itens e verificação da qualidade dos materiais empregados, a Secretaria da Educação exigir da licitante vencedora do item(ns), a apresentação de laudos emitidos por laboratórios credenciados pelo Inmetro, bem como solicitar declarações dos fabricantes e também certificados que atestem a qualidade solicitada.

17.2 - Os referidos itens serão avaliados até a homologação do processo, sendo que após este prazo será feita a devolução aos licitantes.

17.3 - A licitante vencedora ficará restrita a fornecer os itens de qualidade equivalente aos apresentados nas amostras e aprovados pela Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos.

17.4 - Após laudo aprovando os itens apresentados nas amostras, será homologado o objeto da licitação à(s) licitante(s) vencedora(s).

17.5 - Na eventualidade da amostra ser reprovada, nos termos do laudo devidamente firmado por servidor e/ou comissão designada para esse fim, a empresa decairá do direito de contratar, sendo desclassificada do certame, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

17.5.2 - Na hipótese de desclassificação, a Prefeitura Municipal convocará as empresas remanescentes, de acordo com a ordem de classificação obtida no pregão;

17.6 - As amostras de que tratam os subitens anteriores não constituem parte dos quantitativos totais solicitados.

XVIII - DAS IMPUGNAÇÕES, PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E RECURSOS

18.1 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital apontando as falhas ou irregularidades que o viciou, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil, que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

18.1.1 - A ausência de resposta da Administração à impugnação apresentada, não impedirá a licitante de participar da abertura desta licitação, sendo está respondida, posteriormente, na hipótese da impugnação não prejudicar as propostas;

18.2 - Até o 2º (segundo) dia útil, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ao ato convocatório;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS - PMGCR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

18.2.1 - Quaisquer dúvidas sobre o presente edital deverão ser objeto de consulta ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de GCR, via correio, e-mail ou através do protocolo no setor;

18.2.2- As dúvidas encaminhadas eletronicamente deverão ser endereçadas exclusivamente para o endereço: licitacaogovernadorcelsoramos@gmail.com, devendo constar a identificação da empresa com a razão social, endereço completo e CNPJ e/ou cidadão solicitante;

18.2.3 - Os esclarecimentos/erratas/retificação ao edital, serão publicados no site da Prefeitura Municipal de GCR e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC);

18.2.4 - A perfeita compreensão do edital se dá somente mediante leitura atenta do conteúdo de todas as suas páginas, pois os dispositivos nela contido se complementam a fim de definirem as regras do certame. Portanto, recomenda-se aos interessados em participar da presente licitação, antes de oferecer qualquer pedido de esclarecimento, efetuar uma leitura completa do edital e procurar esclarecer suas dúvidas em um único documento, se for possível, evitando transtornos ao certame;

18.3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será o mesmo alterado, e dependendo do caso, designada nova data para a realização do certame, observando-se os prazos, no caso de alteração do teor das propostas técnicas e de preços;

18.4 - Ao final da sessão, a licitante que desejar recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro(a) deverá manifestar imediata e motivadamente tal intenção, com o devido registro em ata, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhe assegurada vista dos autos;

18.5 - Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante;

18.6 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;

18.7 - Os recursos contra decisões do(a) Pregoeiro(a) não terão efeito suspensivo;

18.8 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

18.9 - O recurso deverá ser interposto mediante petição datilografada ou impressa através de processamento eletrônico de dados, devidamente arazoada subscrita pelo representante legal ou preposto da recorrente;

18.10 - O recurso deverá ser entregue no setor de Licitação, podendo, dentro do prazo, ser encaminhado por e-mail;

18.10.1 - À parte que interpuser recurso por meio de e-mail deverá providenciar a juntada da via original nos respectivos autos, no prazo de máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a interposição sob pena do não conhecimento deste;



18.11 - O recurso será recebido pelo(a) Pregoeiro(a) e será processado conforme determina as Lei 10.520/02 e posteriores e a Lei 8666/93;

18.12 - Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora com posterior homologação;

18.13 - Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal;

18.14 - A ocorrência de recursos de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento de execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida em lei.

XIX – DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

19.1 - As empresas que não cumprirem as obrigações assumidas na fase licitatória e/ou de execução do contrato estão sujeitas às seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária, não superior a 5 (cinco) anos, na modalidade de pregão, e não superior a 2 (dois) anos para as demais modalidades, aplicada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida; e

d) declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública;

19.2 - A advertência será emitida pela Administração, quando o contratado descumprir qualquer obrigação;

19.3 - A multa será imposta à contratada pelo atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, de acordo com as alíquotas a seguir:

a) 0,33 % (zero, trinta e três por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, nove por cento);

b) 10 % (dez por cento) em caso de não entrega do objeto ou não conclusão do serviço ou rescisão do contrato por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;

c) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

19.3.1- O valor da multa e/ou custas de depósito será deduzido dos créditos ou garantias da empresa, ou cobrado administrativa ou judicialmente;

19.3.2 - Sempre que a multa ultrapassar os créditos da contratada e/ou garantias, o valor excedente será encaminhado à cobrança extrajudicial ou judicial;

19.3.3 - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do serviço;

19.3.4 - A multa será aplicada quando o atraso for superior a cinco dias;

19.3.5 - A aplicação da multa não impede que sejam aplicadas outras penalidades;



19.4 - A suspensão impossibilitará a participação da empresa em licitações e/ou contratos, ficando suspenso o seu registro cadastral no Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos, de acordo com os prazos a seguir:

- a) por até 30 (trinta) dias, quando aplicada a pena de advertência emitida pela Administração e a empresa permanecer inadimplente;
- b) por até 90 (noventa) dias, quando a empresa interessada solicitar cancelamento da proposta após a abertura e antes do resultado do julgamento;
- c) por até 12 (doze) meses, quando a empresa adjudicada se recusar a retirar a autorização de fornecimento ou assinar o contrato;
- d) por até 12 (doze) meses, quando a empresa adjudicada motivar a rescisão total ou parcial da autorização de fornecimento e/ou do contrato;
- e) por até 12 (doze) meses, quando a empresa praticar atos que claramente visem à frustração dos objetivos da licitação;
- f) por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a empresa apresentar documentos fraudulentos nas licitações;
- g) por até 5 (cinco) anos quando, na modalidade de pregão, a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, que não celebrar o contrato, que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, que ensejar o retardamento da execução de seu objeto, que não mantiver a proposta, que falhar ou fraudar na execução do contrato, que se comportar de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios; e
- h) até a realização do pagamento, quando a empresa receber qualquer das multas previstas no item anterior.

19.4.1 - A penalidade de suspensão aplicada pela Administração, publicada no Diário Oficial do Município, implicará na suspensão da fornecedora junto ao Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos;

19.4.2- A suspensão do direito de licitar poderá ser ampliada até o dobro, em caso de reincidência;

19.5 - A declaração de inidoneidade será aplicada pela Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos;

19.5.1 - A declaração de inidoneidade permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punibilidade ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que a aplicou;

19.5.2 - A declaração de inidoneidade terá seus efeitos extensivos a toda Administração Pública;

19.6 - As empresas que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção do registro no Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) suspensão temporária do Certificado de Cadastro de Fornecedores - CCF ou da obtenção do registro, por até 5 (cinco) anos na modalidade de pregão e até 2 (dois) anos para as demais modalidades, dependendo da natureza e gravidade dos fatos; e
- b) declaração de inidoneidade, nos termos do artigo anterior.



19.7 - As sanções previstas neste edital poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; e
- b) tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

19.8 - Compete à Comissão de Licitação ou ao Pregoeiro a indicação das penalidades previstas neste Regulamento, cuja aplicação dependerá da homologação da autoridade competente do órgão ou entidade;

19.9 - É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penalidades previstas neste edital, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, que será dirigido à autoridade competente do órgão ou entidade;

19.10 - As penalidades aplicadas serão registradas na Prefeitura Municipal, no Cadastro Geral de Fornecedores do Município;

19.10.1 - Homologadas e publicadas as penalidades, a Administração as encaminhará ao Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos, para registro.

XX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 - Fazem parte integrante deste edital de Licitação:

- **Anexo I** – Detalhamento do objeto;
- **Anexo II** – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- **Anexo II.A** – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação para Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, com restrição;
- **Anexo III** – Declaração de que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- **Anexo IV** – Modelo de Declaração Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
- **Anexo V** – Modelo de Apresentação das Propostas;
- **Anexo VI** – Minuta de Ata de Registro de Preços;

20.2. A Prefeitura Municipal de GCR reserva-se ao direito de anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial (Supremo Tribunal Federal - STF, Súmula nº 473);

20.3. No caso de não haver expediente para a data fixada para a entrega e abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e/ou propostas, a sessão pública realizar-se-á às 14 (quatorze) horas do primeiro dia útil, após a data anteriormente marcada;

20.3.1. Caso algum órgão expedidor de documento exigido nesta licitação se encontre em greve ou paralisação, se a licitante não possuir documento com prazo de validade vigente, deverá apresentar o documento vencido, juntamente com a comprovação de que o órgão expedidor se encontra em greve através de: cópia de matéria e/ou reportagem em jornais ou revistas e/ou declaração do próprio órgão expedidor;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS - PMGCR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

20.4. Caso a empresa licitante seja isenta de algum documento exigido no presente edital, deve a mesma fazer prova, dentro do envelope da fase correspondente à exigência, através de declaração do órgão expedidor do aludido documento;

20.5. Os documentos exigidos no presente Edital poderão ser extraídos através dos Sites dos Órgãos Competentes (Internet), estando sujeitos a comprovação e confirmação junto ao Site do Órgão Competente, salvo disposição em contrário;

20.6. O(A) Pregoeiro(a), auxiliado(a) por sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não seja infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório;

20.7. A Prefeitura Municipal de GCR, na forma do disposto no § 3º do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e alterações, reserva-se no direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo relativo a esta licitação;

20.8. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos à presente licitação;

20.9. O(A) Pregoeiro(a), auxiliado(a) por sua Equipe de Apoio, poderá solicitar parecer técnico interno ou externo em qualquer fase da presente licitação;

20.10. O julgamento e a classificação das propostas são atos exclusivos do(a) Pregoeiro(a), auxiliado(a) por sua Equipe de Apoio, que se reserva ao direito de desclassificar as propostas em desacordo com este edital ou ainda que se revelarem manifestamente inexequíveis.

Governador Celso Ramos/SC, 20 de março de 2023.

RAFAEL VANDO COSTA
Secretário de Administração Adjunto



ANEXO I

DETALHAMENTO DO OBJETO

ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS E QUANTITATIVOS

COTA PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	PREÇO MAXIMO UNITÁRIO O R\$
1.	<p>ESTOJO ESCOLAR -</p>  <p>ESTOJO ESCOLAR, NYLON "RIP STOP" NA COR AZUL, COMPOSIÇÃO DE 100% POLIÉSTER, URDUME 30 FIOS POR CM E TÍTULO DO FIO 75/36, TRAMA COM 15 FIOS POR CM E TÍTULO DO FIO 150/48 E GRAMATURA APROXIMADA DE 168 GRAMAS POR METRO LINEAR (1 METRO DE COMPRIMENTO POR 1,60 METROS DE LARGURA). O MATERIAL DEVERÁ SER REVESTIDO POR UMA CAMADA DE PVC (PLASTIFICADO) NA COR INCOLOR. APÓS A PLASTIFICAÇÃO DEVERÁ POSSUIR APROXIMADAMENTE 430 GRAMAS POR METRO LINEAR (1 METRO DE COMPRIMENTO POR 1,60 METROS DE LARGURA). O MATERIAL DEVERÁ POSSUIR FORMAS DE QUADRADO COM 03 MM DE ALTURA POR 03 MM DE LARGURA. NA PARTE FRONTAL DO ESTOJO DEVERÁ SER SILKADO O BRASÃO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS A SER FORNECIDO AO LICITANTE VENCEDOR, PELA SECRETARIA CONTRATANTE, SENDO ESTE SILK-SCREEN EM CORES. CONTORNO DO ESTOJO EM VIVO ENCAPADO NA COR AMARELO OURO. ZÍPER TAMANHO 6, COSTURADO NA PARTE SUPERIOR DO ESTOJO, DE FORMA CENTRALIZADA. PUXADORES NAS EXTREMIDADES DO ZÍPER, COM CERCA DE 4 CM, EM MATERIAL NA COR AMARELO OURO. JUNTAMENTE COM A AMOSTRA DO PRODUTO, DEVERÁ SER ENTREGUE AMOSTRA COMPROVANDO A COMPOSIÇÃO, GRAMATURA, TRAMA E URDUME DO</p>	UND.	7000	27,26



	TECIDO E RESISTÊNCIA DO ZÍPER. ESTE LAUDO DEVERÁ SER EMITIDO POR LABORATÓRIO CREDENCIADO AO INMETRO.			
2.	<p>MALA ESCOLAR COM CARRINHO INFANTIL -</p>  <p>IMAGEM ILUSTRATIVA</p> <p>MALA ESCOLAR COM CARRINHO, IDEAL PARA LEVAR OS MATERIAIS ESCOLARES PARA ESCOLA DE FORMA CONFORTÁVEL, PERFEITA PARA ARMAZENAR OS PERTENCES DOS ALUNOS COM MUITA SEGURANÇA E PRATICIDADE, MALA PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL. MALA COM MEDIDAS DE 410 MILÍMETROS DE ALTURA, POR 340 MILÍMETROS DE LARGURA E 190 MILÍMETROS DE PROFUNDIDADE, QUANDO ACOPLADA AO CARRINHO CONSIDERAR MEDIDAS DE 530 MILÍMETROS DE ALTURA POR 300 MILÍMETROS DE LARGURA E 225 MILÍMETROS DE PROFUNDIDADE. MALA EM DUAS PARTES, FRENTE E COSTA, COM BOLSO FRONTAL, FOLE FUNDO DO BOLSO, FOLE ZÍPER E MATERIAL EXTERNO ACOPLADO DA COSTA, CONFECCIONADA EM TECIDO TACTEL ESCAMADO 100 % POLIÉSTER NA COR PANTONE 19- 3810 TPX, COM PLASTIFICAÇÃO EM POLI CLORETO DE VINILA SEM FTALATOS. FOLE SUPERIOR DO BOLSO EM TECIDO PLANO DE ARMAÇÃO EM TELA EFEITO RIP STOP QUADRADO 6X6 MM COM 93,70% POLIÉSTER E 6,30% POLIAMIDA, NA COR PANTONE 13-0859 TPX, PLASTIFICADO COM POLI CLORETO DE VINILA SEM FTALATOS, PARTE INTERNA DA MALA EM TECIDO 100% POLIÉSTER, COM GRAMATURA 120 G/M², TECIDO DENOMINADO HELANCA LIGHT NA COR PANTONE 13-0859. FRENTE COMPOSTA POR UM BOLSO EM FORMATO CANGURU, COM FECHAMENTO ATRAVÉS DE ZÍPER NÚMERO 6 NA COR PANTONE 19-0304 TPX, COM UM CURSOR NUMERO 6 DE COR PRETO COM 600 MILÍMETROS DE COMPRIMENTO, BOLSO MEDINDO 360 MILÍMETROS</p>	UND.	3500	131,78



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS - PMGCR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

<p>DE ALTURA POR 300 MILÍMETROS DE LARGURA NA BASE E 270 MILÍMETROS NA PARTE SUPERIOR, ONDE NA PARTE DE BAIXO SERÁ IMPRESSO EM FORMA DE SERIGRAFIA LEGÍVEL O NOME DO MUNICÍPIO E NA PARTE DE CIMA TERÁ UM MATERIAL TRANSPARENTE DE NO MÍNIMO .30 MILÍMETROS DE ESPESSURA COM MEDIDA DE 210 MILÍMETROS DE ALTURA, MESMA LARGURA DO BOLSO, ONDE SERÁ IMPRESSO ATRAVÉS DE SERIGRAFIA ILEGÍVEL O BRASÃO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, ARTE FORNECIDA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO AO DETENTOR DA ATA COM MENOR VALOR, PARA CONFECÇÃO DE AMOSTRA, O BOLSO TERÁ ACABAMENTO EM FRISO COEXTRUSADO 4/11 NA COR PANTONE 13-0859 TPX, FOLE FUNDO DO BOLSO COM MEDIDA DE 640 MILÍMETROS DE COMPRIMENTO POR 70 MILÍMETROS DE LARGURA, FOLE SUPERIOR DO BOLSO COM MEDIDA DE 600 MILÍMETROS DE COMPRIMENTO POR 70 MILÍMETROS NA PARTE CENTRAL E 70 MILÍMETROS NAS PONTAS ONDE TERMINA O ZÍPER. BOLSO FRONTAL OU FRENTE COM ACABAMENTO EM FRISO COEXTRUSADO 4/11 NA COR PANTONE 13-0859 TPX COSTURADO SOBRE UMA DIVISÓRIA EM MATERIAL DE BOA QUALIDADE, NA COR PANTONE 19-3810 TPX. FRENTE E COSTA, SERÁ UNIDA POR ZÍPER NÚMERO 8 NA COR PANTONE 19-0304 TPX, COM FECHAMENTO POR DOIS CURSORES DE NÚMERO 8 NA COR PRETO, ZÍ PER COM COMPRIMENTO DE 1.190 MILÍMETROS, FOLE ZÍPER COM MESMA LARGURA DO ZÍPER, NO CENTRO LADO DIREITO E ESQUERDO, PARTE INTERNA, HAVERÁ UM CADARÇO TIPO CTF DE NO MÍNIMO 20 MILÍMETROS DE LARGURA POR 250 MILÍMETROS DE COMPRIMENTO, COSTURADO SOB ACABAMENTO DA PARTE DE FRENTE, A 300 MILÍMETROS DO FOLE ZÍPER, EM MESMA ALTURA NA PARTE DA COSTA SERÁ COSTURADO UM FECHO ENGATE DE 20 MILÍMETROS COM UM CADARÇO DE 150 MILÍMETROS DE COMPRIMENTO, SOB O ACABAMENTO, AMBOS NA MESMA COR DO ZÍPER. COSTA CONFORMADA EM MATERIAL POLYROLL COM ÓTIMA DUREZA PARA DAR UMA CONFORMAÇÃO PERFEITA, PARTE EXTERNA EM MATERIAL TACTEL, POLYROLL COM DENSIDADE DE 150 E ESPESSURA DE 5 MILÍMETROS, ACABAMENTO INTERNO COM TECIDO 100% POLIÉSTER, COM GRAMATURA 120 G/M², TECIDO DENOMINADO HELANCA LIGHT NA COR PANTONE 13-0859 TPX, NA PARTE CENTRAL DA COSTA PARTE EXTERNA HAVERÁ UM CHANFRO PARA ENCAIXE PERFEITO DO CARRINHO, PARTE SUPERIOR EXTERNO, HAVERÁ UM REBAIXO PARA FIXAÇÃO DO CARRINHO ATRAVÉS DE</p>			
--	--	--	--



	<p>DOIS REBITES DE NÚMERO 4, A MALA SERÁ FIXADA NA BASE DO CARRINHO ATRAVÉS DE ENCAIXE E TRÊS REBITES DE NÚMERO 5 DOIS NO FOLE ZÍPER E UM CENTRALIZADO NO FUNDO CONFORMADO DA MALA, NA BASE DO CARRINHO. COSTA CONTORNADA POR CADARÇO TIPO CTF NA COR PANTONE 19-0304 TPX, ONDE SERÁ COSTURADO O ZÍPER, SOB O CADARÇO SERÁ COSTURADO UM BOLSO EM TELA DE POLIÉSTER COM ACABAMENTO NA PARTE SUPERIOR EM MESMO CADARÇO, BOLSO COM MEDIDA DE 300 MILÍMETROS POR 300 MILÍMETROS. CARRINHO COM RODINHAS EM GEL, ALÇA DE MÃO RESISTENTE, PARA CARREGAMENTO, E ALÇA DE MÃO PARA TRACIONAMENTO DO CARRINHO, MALA COM CARRINHO EM MATERIAL RESISTENTE, PERSONALIZADA, LEVE E DE ALTA RESISTÊNCIA, CARRINHO DE ALUMÍNIO PÉ DUPLO PARA FIXAÇÃO, AMPLO ESPAÇO INTERNO.</p>			
3.	<p>MOCHILA ESCOLAR MÉDIA -</p>  <p>MOCHILA CONFECCIONADA EM NYLON "RIP STOP" NA COR AZUL, COMPOSIÇÃO DE 100% POLIÉSTER, URDUME 30 FIOS POR CM E TÍTULO DO FIO 75/36, TRAMA COM 15 FIOS POR CM E TÍTULO DO FIO 150/48 E GRAMATURA APROXIMADA DE 168 GRAMAS POR METRO LINEAR (1 METRO DE COMPRIMENTO POR 1,60 METROS DE LARGURA). O MATERIAL DEVERÁ SER REVESTIDO POR UMA CAMADA DE PVC (PLASTIFICADO) NA COR INCOLOR. APÓS A PLASTIFICAÇÃO DEVERÁ POSSUIR APROXIMADAMENTE 430 GRAMAS POR METRO LINEAR (1 METRO DE COMPRIMENTO POR 1,60 METROS DE LARGURA). O MATERIAL DEVERÁ POSSUIR FORMAS DE QUADRADO COM 03 MM DE ALTURA POR 03 MM DE LARGURA. NA PARTE FRONTAL DO BOLSO DEVERÁ SER SILKADO O BRASÃO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS A SER FORNECIDO AO LICITANTE VENCEDOR, PELA SECRETARIA CONTRATANTE, SENDO ESTE SILK-SCREEN EM CORES.</p>	UND.	5000	87,96



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS - PMGCR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

<p>CORPO PRINCIPAL; COSTA ALMOFADADA COM ESPUMA PAC COM ESPESSURA DE 4MM, FORRADA COM TECIDO RESINADO PRETO E DETALHADO COM 2 DIVISORES EM COSTURA E FOLE LATERAL: COM DOIS BOLSOS MEDINDO 16CM DE ALTURA X 19CM DE LARGURA E ACABAMENTO NA BOCA COM ELÁSTICO DE 25MM DE LARGURA NA COR PRETA, PARA ACOMODAR GARRAFA D'ÁGUA, CELULAR, ÓCULOS, ETC....</p> <p>FECHAMENTO DO CORPO PRINCIPAL E DO BOLSO PRINCIPAL COM ZÍPER DE BASE Nº 08 NA COR AMARELO OURO, COM 2 CURSORES E COM PUXADORES EM ZAMAC NIQUELADO. AINDA NO CORPO PRINCIPAL DA MOCHILA, ACIMA DO ZÍPER DEVERÁ SER COSTURADA UM FITA DE GORGURÃO, 100% POLIESTER, COM LARGURA DE 25MM, NA COR AMARELO OURO, MEDINDO 43CM DE COMPRIMENTO (MEDIDAS ACABADAS). ALÇA DE OMBRO, ALMOFADA COM ESPUMA PAC DE 4MM, MEDINDO 35CM DE COMPRIMENTO E 8 CM DE LARGURA NA COR AZUL ROYAL, COM ACABAMENTO NAS EXTREMIDADES, EM FITA 100% POLIPROPILENO, 25MM, NA COR AMARELO OURO. CASTELINHOS EM PET RECICLADO, NA COR FUMÊ COM LARGURA DE 40 MM, COSTURADO E SOBREPOSTO SOBRE A ALÇA COM FITA 100% POLIPROPILENO COM LARGURA DE 40MM, NA COR AMARELO OURO, MEDINDO 8 CM DE COMPRIMENTO (MEDIDA ACABADA) E REFORÇO EM "X" NAS EXTREMIDADES, DEVENDO ESTA MEDIDA SER DOBRADA PARA A FIXAÇÃO DO CASTELINHO A ALÇA. ALÇA INFERIOR EM FITA 100% POLIPROPILENO COM LARGURA DE 40MM, NA COR AMARELO OURO, MEDINDO 50CM DE COMPRIMENTO (MEDIDA ACABADA). PRESA AO FOLE LATERAL POR UM SUPORTE FORMATO TRIÂNGULO, MEDINDO 8CM DE BASE SUPERIOR E 8CM DE BASE INFERIOR NA COR AZUL ROYAL, COM ACABAMENTO EM FITA DE GORGURÃO 100% POLIESTER, COM LARGURA DE 25MM, NA COR AMARELO OURO. ZÍPER DO BOLSO FRONTAL DEVERÁ TER O COMPRIMENTO DE 50CM (MEDIDAS ACABADAS), E O ZÍPER DO CORPO PRINCIPAL DEVERÁ TER O COMPRIMENTO DE 55CM (MEDIDAS ACABADAS). ALÇA DE MÃO COM COMPRIMENTO TOTAL DE 35CM, EM FITA 100% POLIPROPILENO COM LARGURA DE 40MM, NA COR AMARELO OURO, COSTURADA E SOBREPOSTA AO FOLE PRINCIPAL, CENTRALIZADA, SENDO A ÁREA LIVRE DE USO DE 25CM DE COMPRIMENTO, NAS SUAS EXTREMIDADES DEVERÁ TER UM REFORÇO EM "X", MEDINDO 5 CM DE COMPRIMENTO (MEDIDA ACABADA). O ACABAMENTO INTERNO DAS COSTURAS</p>			
---	--	--	--



	<p>DO CORPO PRINCIPAL E DO BOLSO FRONTAL DEVERÃO SER EM TNT, NA COR PRETA. NA PARTE FRONTAL DA MOCHILA, NO CENTRO DA COSTURA DO BOLSO COM O CORPO PRINCIPAL E A COSTURA DA PARTE FRONTAL COM O FOLE PRINCIPAL DEVERÁ SER COSTURADO UM FRISO EM VIVO ENCAPADO, EM TECIDO REFLETIVO NA COR CINZA.</p> <p>CORPO PRINCIPAL: 40 CM ALTURA X 31 CM DE LARGURA X 17CM PROFUNDIDADE BOLSO FRONTAL: 26CM ALTURA X 21CM LARGURA X 4CM PROFUNDIDADE. TOLERÂNCIA DE VARIAÇÃO NAS MEDIDAS É DE 1,0CM.</p> <p>LOGOTIPIA</p> <p>NA PARTE DA FRENTE DO BOLSO FRONTAL DA MOCHILA DEVERÁ SER SILKADO O BRASÃO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS A SER FORNECIDO AO LICITANTE VENCEDOR, PELA SECRETARIA CONTRATANTE, SENDO ESTE SILK-SCREEN EM CORES, MEDINDO 12CM DE LARGURA POR 14CM DE ALTURA. *IMAGEM ILUSTRATIVA ACIMA.</p>			
4.	<p>NECESSAIRE HIGIENICA –</p>  <p>NECESSAIRE, CONFECCIONADA EM NYLON “RIP STOP” NA COR AZUL, COMPOSIÇÃO DE 100% POLIÉSTER, URDUME 30 FIOS POR CM E TÍTULO DO FIO 75/36, TRAMA COM 15 FIOS POR CM E TÍTULO DO FIO 150/48 E GRAMATURA APROXIMADA DE 168 GRAMAS POR METRO LINEAR (1 METRO DE COMPRIMENTO POR 1,60 METROS DE LARGURA). O MATERIAL DEVERÁ SER REVESTIDO POR UMA CAMADA DE PVC (PLASTIFICADO) NA COR INCOLOR. APÓS A PLASTIFICAÇÃO DEVERÁ POSSUIR APROXIMADAMENTE 430 GRAMAS POR METRO LINEAR (1 METRO DE COMPRIMENTO POR 1,60 METROS DE LARGURA). O MATERIAL DEVERÁ POSSUIR FORMAS DE QUADRADO COM 03 MM DE ALTURA POR 03 MM DE LARGURA. O FORMATO DA NECESSAIRE SERÁ RETANGULAR COM AS PONTAS ARREDONDADAS. NO LADO DA FRENTE SERÁ SILKADO O BRASÃO DO MUNICÍPIO DE</p>	UND.	3500	40,56



	<p>GOVERNADOR CELSO RAMOS A SER FORNECIDO AO LICITANTE VENCEDOR, PELA SECRETARIA CONTRATANTE, SENDO ESTE SILK-SCREEN EM CORES. NO OUTRO LADO HAVERÁ DOIS COMPARTIMENTOS SEPARADOS POR UMA COSTURAS, COM ZÍPERES INDIVIDUAIS NÚMERO 6, NA COR AMARELO OURO. DIMENSÕES DO CORPO; 24 CM DE COMPRIMENTO, 13 CM DE ALTURA, 8 CM DE PROFUNDIDADE. ALÇA DE MÃO COSTURADA NA PARTE LATERAL DIREITA, COM 16 CM. MEDIDAS EM SUAS EXTREMIDADES. ABER-TURA E FECHAMENTO, ATRAVÉS DE ZÍPER NÚMERO 6, CENTRALIZADO NA PARTE SUPERIOR DA NECES-SAIRE CONTOURNO EM VIVO NA COR AMARELO OURO.</p>			
5.	<p>PASTA PARA PROFESSOR -</p>  <p>BOLSA PARA TRANSPORTE DE MATERIAL PEDAGÓ-GICO PARA O CORPO DOCENTE: BOLSA ESTILO PASTA PROFESSOR, EM TRÊS COMPARTIMENTOS: COMPARTIMENTO PRINCIPAL, FRENTE E COSTAS EM MATERIAL SINTETICO DENOMINADO COURO ECOLO-GICO, COM ESPESSURA DE 1.0 MM COM GRAVAÇÃO CASCO, COM MALHA 100% ALGODÃO, MATERIAL NA COR PANTONE 19-4110 TPX. MATERIAL ACOPLADO COM ESPUMA DE POLIETILENO EXPANDIDO DE QUATRO MILIMETROS, FORRADA COM TECIDO RE-FORÇO, 100% POLIESTER COM GRAMATURA DE 372 G/M² E ESPESSURA DE 0,35 MM, NA COR PANTONE 19-4010 TPX. BOLSA COM MEDIDAS DE 300 MM DE AL-TURA, POR 400 MM DE COMPRIMENTO, POR 100 MM DE PROFUNDIDADE, FECHAMENTO DO CORPO PRIN-CIPAL ATRAVÉS FOLE ZÍPER, ZÍPER NÚMERO 8 IN-VERTIDO NA COR PANTONE 19-4010 TPX COM DOIS CURSORES NÚMERO 8 NA COR PRETO, COM APRO-XIMADAMENTE 1040 MM DE COMPRIMENTO ENTRE DOIS FOLE ZIPER, FOLE ZIPER ANTERIOR COM 35 MM DE LARGURA E FOLE ZIPER POSTERIOR COM 50 MM DE LARGURA, PERFAZENDO UM TOTAL DE 100</p>	UND.	1000	107,78



	<p>MM COM O ACABAMENTO, FUNDO COM MEDIDAS DE 285 MM DE COMPRIMENTO POR 100 MM DE LARGURA EM MATERIAL COURO SINTÉTICO 1.0 DE ESPESSURA NA COR PANTONE 19-4110 TPX, FUNDO COM REFORÇO EM PAPELÃO COURO 80, COM 270 MM DE COMPRIMENTO POR 80 MM DE LARGURA, ALMOFADADA COM EXPUMA EM POLIETILENO EXPANDIDA DE 4 MM, E FORRADO COM MATERIAL TECIDO REFORÇO, 100% POLIESTER COM GRAMATURA DE 372 G/M² E ESPESSURA DE 0,35 MM, NA COR PANTONE 19-4010 TPX. FRENTE COM MEDIDAS DE 300 MM DE ALTURA POR 400 MM DE COMPRIMENTO, EM MATERIAL COURO ECOLOGICO NA COR PANTONE 19-4110 TPX, NA FRENTE HAVERA UM RECORTE NA HORIZONTAL FORMANDO UM BOLSO CHAPADO A 125 MM DA PARTE SUPERIOR, COM FACHAMENTO ATRAVÉS DE ZÍPER INVERTIDO NÚMERO 8 NA COR PANTONE 19-4110 TPX, SOB ESTE HAVERÁ UM TECIDO REFORÇO, 100% POLIESTER COM GRAMATURA DE 372 G/M² E ESPESSURA DE 0,35 MM, NA COR PANTONE 19-4010 TPX, SOBRE ESTE HAVERÁ UM MATERIAL TRANSPARENTE COM .28 MM DE ESPESSURA, ONDE SERÁ IMPRESSO ATRAVÉS DE SILK CROMOMIA ILEGÍVEL A LOGO E BRASÃO DO MUNICIPIO. FRENTE ALMOFADADA COM EXPUMA EM POLIETILENO EXPANDIDA DE 4 MM, E FORRADO COM MATERIAL TECIDO REFORÇO, 100% POLIESTER COM GRAMATURA DE 372 G/M² E ESPESSURA DE 0,35 MM, NA COR PANTONE 19-4010 TPX. NA PARTE SUPERIOR DA FRENTE E COSTAS HAVERÁ UMA ALÇA DE MÃO EM MATERIAL COURO ECOLÓGICO, COM 40 MM DE LARGURA POR 350 MM DE COMPRIMENTO, CENTRALIZADA COM DISTANCIA DE 100 MM DE UMA COSTURA A OUTRA, ALÇA SERA DOBRADA E COSTURADA NA LATERAL DANDO IMPRESSÃO DE UM MANETE, A COSTURA DEVE TER 220 MM DE COMPRIMENTO, NO LADO ESQUERDO DA ALÇA DE MÃO HAVERÁ UM PORTA ALÇA COM 30 MM DE ALTURA EM MESMA ALÇA DE MÃO, ONDE HAVERÁ UM SUPORTE PARA ALÇA TIPO TRIANGULO EM MATERIAL POLICETAL NA COR PANTONE 19- 4110 TPX, O MESMO HAVERÁ NA PARTE DAS COSTAS NO LADO DIREITO DA ALÇA DE MÃO, ALÇA REMOVIVEL ATRAVÉS DE MOSQUETÃO 40 MM GIRATÓRIO NA COR PANTONE 19-4110 TPX, COM 1400 MM DE COMPRIMENTO POR 40 MM DE LARGURA, EM UMA DAS PONTAS HA VERÁ UM REGULADOR 40 MM DE COR PANTONE 19-4110 TPX, PARA REGULAGEM DE ALTURA DA ALÇA. COSTAS, COM MESMA MEDIDA E MATERIAL DA FRENTE, COM BOLSO CHAPADO NA PARTE EXTERNA COM 250 MM DE ALTURA, E ACABAMENTO ATRAVÉS DE COSTURA EM BARRA, NA PARTE</p>			
--	---	--	--	--



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS - PMGCR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

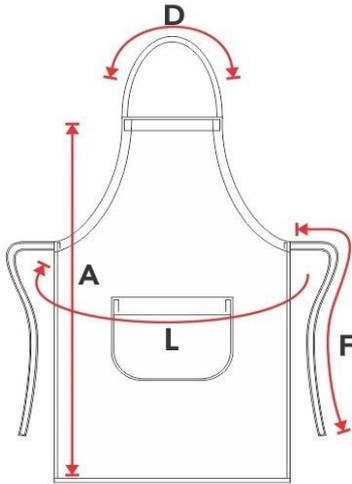
	<p>INTERNA HAVERÁ BOLSO PARA COMPUTADOR EM MATERIAL COURO ECOLOGICO COM 230 MM DE ALTURA, FORRADA COM TECIDO REFORÇO, 100% POLIESTER COM GRAMATURA DE 372 G/M² E ESPESSURA DE 0,35 MM, NA COR PANTONE 19-4010 TPX, SOBRE ESTE BOLSO CHAPADO COM ALTURA DE 120 MM, E DIVIDIDO COM TRES COSTURAS NO CENTRO PARA CANETEIRO, COSTA ALMOFADADA COM EXPUMA DE POLIETILENO EXPANDIDA DE 4 MM, E FORRADO COM MATERIAL TECIDO REFORÇO, 100% POLIESTER COM GRAMATURA DE 372 G/M² E ESPESSURA DE 0,35 MM, NA COR PANTONE 19-4010 TPX. ACABAMENTO NAS JUNÇÕES DOS TECIDOS NA PARTE INTERNA EM VIÉS TIPO BONIÃO DE 30 MM NA COR PANTONE 19-4110 TPX, ACABAMENTO NA FRENTE E COSTAS PARTE EXTERNA EM FRISO COESTRUZADO 4/11 FORRADO COM MATERIAL COURO ECOLOGICO, PARA DAR ARMAÇÃO A BOLSA. TODAS AS COSTURAS DEVERÃO SER FEITAS COM FIO 60, 100 % POLIAMIDA NA COR DO TECIDO, DEVERÁ CONTER ETIQUETA DO FORNECEDOR, NO COMPARTIMENTO PRINCIPAL CONFORME NORMAS INSTITUÍDAS PELO CONMETRO.</p>			
--	--	--	--	--

ITENS EXCLUSIVOS/COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI*
(*exceto se ocorrer o descrito no subitem 7.10.2.1)

1.	Avental napa/bagum			
		UND.	250	132,66



AVENTAL DE NAPA/BAGUN, NA COR BRANCA,



Conforme Norma 13377/ABNT de Padronização de Medidas e ao processo de confecção de vestuário, as medidas de comprimento e largura podem sofrer alterações com tolerância de até 4% para mais ou para menos.

CURTO CONFORME ESPECIFICAÇÕES ABAIXO.

TAMANHO	A - Altura do corpo	L - Largura do peito	F - Comprimento da faixa	D - Comprimento do decote
ÚNICO	82	66	65	51



DA: (Nome da Empresa) – Fone/Fax: _____
À: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº _____
PREGÃO PRESENCIAL Nº _____ / _____ PARA REGISTRO DE PREÇOS
SESSÃO PÚBLICA ÀS: _____ HORAS DO DIA: ____ / ____ / _____

ANEXO II-A

DECLARAÇÃO

(Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação para Micro Empresas ou Empresas de Pequeno Porte – Com restrições)

Prezados Senhores,

_____, inscrita no CGC/CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, DECLARA, para fins do disposto no item 5.1 do Capítulo V do Edital, que Atende aos Requisitos de Habilitação, ressalvado o disposto nas Leis Complementares n.º 123, de 14/12/2006 e n.º 147, de 07/08/2014.

Datado aos ____ dias de _____ de _____.

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)



DA: (Nome da Empresa) – Fone/Fax: _____
À: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº _____
PREGÃO PRESENCIAL Nº _____ / _____ PARA REGISTRO DE PREÇOS
SESSÃO PÚBLICA ÀS: _____ HORAS DO DIA: ____ / ____ / _____

ANEXO III

DECLARAÇÃO

(Inciso XXXIII do art. 7º da CF)

Prezados Senhores,

_____, inscrita no CGC/CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Datado aos _____ dias de _____ de _____.

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)



DA: (Nome da Empresa) – Fone/Fax: _____
À: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº _____
PREGÃO PRESENCIAL Nº _____ / _____ PARA REGISTRO DE PREÇOS
SESSÃO PÚBLICA ÀS: _____ HORAS DO DIA: ____ / ____ / _____

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

(Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte)

Prezados Senhores,

_____, inscrita no CGC/CNPJ nº _____, intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, DECLARA, que detém a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006 e n.º 147, de 07/08/2014.

Datado aos _____ dias de _____ de _____.

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)



DA: (Nome da Empresa) – Fone/Fax: _____
À: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº _____
PREGÃO PRESENCIAL Nº _____ / _____ PARA REGISTRO DE PREÇOS
SESSÃO PÚBLICA ÀS: _____ HORAS DO DIA: ____ / ____ / _____

ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA

EMPRESA:
ENDEREÇO:
TELEFONE E FAX:
CNPJ:
E-MAIL:

A presente licitação tem por objeto o:

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOCHILAS ESCOLARES, AVENTAIS E OUTROS PARA USO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I deste Edital.

COTA PRINCIPAL						
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Marca/Fabricante/Modelo	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
<u>ITENS EXCLUSIVOS/COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI*</u>						
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Marca/Fabricante/Modelo	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$

Valor total da proposta por extenso (_____)

Validade da proposta: _____

Prazo de garantia: _____

Declaro que nos preços propostos estão inclusas todas as despesas com seguro, impostos, taxas e outros encargos que incidam sobre o objeto licitado.

REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ O CONTRATO:

NOME:

RG

CPF

PREPOSTO QUE REPRESENTARÁ A CONTRATADA DURANTE A VIGÊNCIA DO AJUSTE

NOME:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS - PMGCR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

RG
CPF

DADOS PARA PAGAMENTO

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Responsável



ANEXO VI

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/20XX

AQUISIÇÃO DE MOCHILAS ESCOLARES, AVENTAIS E OUTROS PARA USO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC

Aos dias do mês de do ano de 202X, no Município de Governador Celso Ramos, no Estado de Santa Catarina, através da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos/SC, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com sede na Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 82.892.373/0001-89, representado por seu Prefeito, Sr. Marcos Henrique da Silva, são registrados os preços da (s) empresa (s) _____ (fornecedor) _____, estabelecida à Rua _____, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n.º _____, neste ato representado pelo(a) _____(nome do representante da empresa)_____, brasileiro(a), __ (estado civil)__, __ (profissão)__, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º _____, portador(a) do RG n.º _____, para **AQUISIÇÃO DE MOCHILAS ESCOLARES, AVENTAIS E OUTROS PARA USO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC**, conforme especificado no quadro abaixo, resultante do **Pregão Presencial n.º 37/2023**, objeto do **Processo 37/2023**. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo (s) fornecedor (es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata.

Itens constantes da Ata:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA(S)	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
XX						

Governador Celso Ramos/SC,

Representante da Empresa
Contratada

Marcos Henrique da Silva
Prefeito Municipal